

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		PROTOCOLO: 257645
TÍTULO: PORTARIA/IPAAM/P/Nº 014/2026		
USUÁRIO: ANDREZA CABRAL MARQUES DO NASCIMENTO		LOGIN: ***712422**
CLIENTE: IPAAM		
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/01/2026		SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA
DATA DO ENVIO: 22/01/2026		HORA: 10:00:56
VALOR: 682,56		ALTURA (cm): 11.85
COLUNA(S): 1	JORNAL: Diário Oficial do Estado do Amazonas	
CADERNO: Caderno Executivo - Seção II		SEÇÃO: Poder Executivo - Seção II
DADOS DO ARQUIVO	EXTENSÃO: rtf	
IMPRESSÃO		
DATA: 22/01/2026	HORA: 10:02:41	USUÁRIO: ANDREZA CABRAL MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 014/2026

A DIRETORA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA E ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO que o disposto no art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/ 2021, preceitua ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; **CONSIDERANDO** , finalmente, o que consta no Processo nº 01.01.030201.027096/2025-77 - IPAAM.

R E S O L V E:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, que consiste no fornecimento de serviço de acesso gerenciado à internet, pelo período de 12 (doze) meses;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão em favor da empresa **PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. - PRODAM, CNPJ nº 04.407.920/0001-80**, pelo valor total estimado de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

À consideração do **Diretor**-Presidente do IPAAM para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa-Financeiro do IPAAM, Manaus, 21 de janeiro de 2026.

BLENDA CARLA DE ARAÚJO MELO
Diretora Administrativa-Financeira e Ordenadora de Despesas do IPAAM

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.Gabinete do Diretor-Presidente do IPAAM, em Manaus, 21 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente